



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA  
EM 16/03/2020

.....  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa V H A MUNOZ EIRELI, CNPJ 15.407.734/0002-74, em conformidade com a Lei Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social nº 433/2005 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para pagamento de aluguel de prédio localizado neste município, de acordo com a Lei nº 433/06, à empresa V H A MUNOZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.734/0002-74, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de doze meses, a partir da assinatura do contrato administrativo.

**Art. 2º** Sob pena de rescisão do contrato de auxílio, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao município, ficando a empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 20 (vinte) empregos diretos na unidade de Tabai/RS, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Fica a empresa V H A MUNOZ EIRELI responsável pela manutenção do prédio, bem como as despesas com consumo de água e energia elétrica.

**Parágrafo único:** Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja às atividades econômicas da empresa beneficiada, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder a concessão do auxílio.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 4º** Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel ao locatário.

**Art. 5º** O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo único.** Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de março de 2020.



Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.





# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar a Administração Municipal a conceder auxílio para pagamento de aluguel de prédio localizado neste município, de acordo com a Lei nº 433/06, à empresa V H A MUNOZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.734/0002-74, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de um ano.

Segue anexo a este projeto, documentos apresentados pela empresa, conforme determina o art. 5º da Lei nº. 433/05, de 18 de agosto de 2005.

Insta reforçar que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de oferta de emprego aos seus munícipes e geração de impostos ao município.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de março de 2020.



Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal